Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 62/2026 - PROPI/RE/IFRN	9 de novembro de 2026

EDITAL Nº 62/2026-PROPI/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1215/2026-RE/IFRN, faz saber às pessoas interessadas que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, na modalidade de Educação a Distância, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, conforme o número de vagas a seguir:

CAMPUS	**CURSO**	**Ampla Concorrência (AC)**	**VAGAS RESERVADAS**				**Total de vagas**
			Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (AC_PPI)	**Quilombolas (AC_Q)**	**Pessoas com deficiência (AC_PCD)**	**Pessoas Transgênero (AC_TRANS)**	
Natal - Zona Leste	**Literatura e Ensino**	28	8	1	2	1	40
	Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar	28	8	1	2	1	40
Total de vagas		**56**	**16**	**2**	**4**	**2**	**80**

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

a) Atendendo ao disposto nas Resoluções nº 60/2025-CONSUP/IFRN, n° 05/2017-CONSUP/IFRN e 109/2026-CONSUP/IFRN, 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas em cada curso são destinadas as pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, 2% para pessoas transgênero, 2% para as pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas e 5% para pessoas com deficiência, em cumprimento à política de ação afirmativas do IFRN.

- É considerada população negra o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
- É considerada população Indígena o conjunto de indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas as características culturais o distinguem da sociedade nacional, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
- É considerada quilombola, a pessoa cuja origem étnica está ligada a um quilombo, isto é uma comunidade quilombola, unida por pertencimentos culturais, territoriais, de parentesco e anscestralidade. As pessoas quilombolas não precisam, obrigatoriamente, morar no território quilombola, mas gozarem do reconhecimento de sua comunidade de origem étnica, o que deve ser atestado por declaração da associação quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares.
- São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
- Pessoas Transgêneros são as pessoas identificadas como Travestis e Transexuais. Pessoas Travestis são aquelas que vivem uma construção de gênero feminino, oposta à designação de sexo atribuída no nascimento, seguida de uma construção física, de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Pessoas Transexuais são aquelas que apresentam uma Identidade de Gênero diferente da que foi designada no nascimento.

II. As pessoas candidatas aos quais se referem a observação I participarão de todo o processo seletivo, em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

III. As reservas de vagas definidas pela política de ações afirmativas e não preenchidas nos termos deste Edital, serão remanejadas para as pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência, observado o curso e a Instrução Normativa nº 14/2025-PROEN/IFRN

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos cursos deste edital, tem como pré-requisitos:

1.1 Para o Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Literatura e Ensino na modalidade a Distância: Pessoas portadoras de diploma de graduação em Letras ou áreas afins (Pedagogia, Licenciatura em Arte, Licenciatura em História, Licenciatura em Filosofia e Licenciatura em Ciências Sociais).

1.2 Para o Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância: Pessoas portadoras de diploma de conclusão de diploma de graduação (ou de curso equivalente), que atendam a Formação Superior em Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática ou Pedagogia.

1.3 O público-alvo pode ser consultado no Plano de Curso disponível no link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?categoria=cursos-de-pos-graduacao.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição da pessoa candidata será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), conforme as datas informadas no Anexo I deste Edital.

2.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que a pessoa candidata possua conta de e-mail ativa. A conta de e- mail é imprescindível para ativação do cadastro da pessoa candidata e para o resgate de senha de acesso.

2.2 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de pessoas candidatas distintas.

2.3 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF da própria pessoa candidata.

2.4 A pessoa que não tenha acesso a meios de realizar sua inscrição poderá fazer a sua inscrição no campus mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo II deste Edital.

3. No Portal do Candidato, a pessoa solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. A pessoa candidata pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos ou seguir os passos descritos a abaixo:

3.1 Caso a pessoa candidata ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;
b) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Salvar;
c) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, a pessoa candidata deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (a pessoa candidata terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Salvar;
c) na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Visualizar;
d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição.

3.3 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.4 Caso a pessoa candidata já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN

(http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1

4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

4.1 Os dados informados pela pessoa candidata no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Autodeclaração Pessoas, Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	() Sim ()Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	() Sim ()Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	() Sim ()Não
Autodeclaração de Pessoas Transgero	Você é uma pessoa com Transgênero?	() Sim ()Não

4.1.1 A depender das informações prestadas, a pessoa candidata terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.1.2 Todas as pessoas candidatas têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

4.1.3 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência, pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombola ou pessoas transgênero) implicará na necessidade da devida comprovação pela pessoa candidata.

4.2 A pessoa candidata (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusiva pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.

5.1 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.2 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocadas, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo campus.

6 Após concluir o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC) e finalizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar a aba "Upload de Arquivos" e seguir os procedimentos abaixo:

6.1 Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:

a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
b) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso);
d) Documentos comprobatórios em atendimento ao item 25 deste Edital; (obrigatórios para efeito de pontuação);

6.2. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram negras (pretas ou pardas), além da documentação citada no item 6.1, devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 29 a 34 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 6.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexo III deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.3. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram indígenas, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar a Autodeclaração de Pessoa Candidata Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram quilombolas, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar a

Autodeclaração de Pessoa Candidata Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5. Para as pessoas candidatas que se autodeclaram Pessoa com Deficiência, além da documentação prevista no item 6.1, devem anexar Laudos Médicos conforme o modelo disponível no Anexo VII e Exames complementares conforme descrito no Anexo VIII deste Edital

6.6 Para as pessoas candidatas que se autodeclaram transgêneros, além da documentação prevista no item 6.1, devem anexar a Autodeclaração para Pessoas Transgênero conforme o modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

6.7. Perderá o direito à reserva de vaga as pessoas candidatas autodeclaradas - negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, PCD ou transgêneros - que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.

6.8 A não anexação dos documentos discriminados no item 6.1 ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação da pessoacandidata.

6.9. Após a realização do Procedimento II citado no item 3.1 e a efetiva compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do pessoa candidata aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos discriminados no item 6 e seus subitens estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.

6.10. A pessoa candidata poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).

6.11. Na aba Upload de Arquivos a pessoa candidata deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição da pessoa candidata.

6.11.1. Somente durante o período de inscrição previsto no Anexo I deste Edital, a pessoa candidata poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.

6.11.2. Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

6.11.3. A não anexação dos documentos discriminados no item 6 e seus subitens, conforme o caso, ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação da pessoa candidata.

7 A pessoa candidata é única e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da pessoa candidata, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.

9 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, as pessoas candidatas que desejarem ser identificadas por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

9.1 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

9.2 Caso a pessoa candidata seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

9.3 Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

9.4 A pessoa candidata deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo I deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

10 A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

11 As pessoas portadoras de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

12 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13 Para gerar o Boleto de Pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br, e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, a pessoa candidata deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

13.1 A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), preferencialmente nas

agências bancárias, até a data informada no Anexo I deste Edital.

13.1.1 A pessoa candidata deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

13.1.2 É de responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

13.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

15. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Anexo I deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.

a) acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN http://processoseletivo.ifrn.edu.br;

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) da própria pessoa candidata no CadUnico (com 11 dígitos).

16. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, número de CPF e data de nascimento.

17. Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isenta a pessoa candidata que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadUnico.

18. O Resultado final das solicitações de isenção será divulgado a partir da data informadas no Anexo I deste Edital. Ambos estarão disponíveis para consulta no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.

19. Caso a pessoa candidata não seja contemplada com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data informada no Anexo I deste Edital.

20. A pessoa candidata que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas as pessoas candidatas isentas da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 14 a 16 deste Edital.

21. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

22. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Avançado Natal - Zona Leste.

23. Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, as pessoas candidatas não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.

23.1 As pessoas candidatas nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação do IFRN, serão consideradas aprovados e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com as demais pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

24. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

25. Para efeito de avaliação de Curriculum Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
a) Exercício profissional de docência na rede pública em área objeto do curso (*1)	5 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 40 pontos.
b) Exercício profissional de docência na rede pública em áreas afins	5 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 20 pontos.

c) Exercício profissional de docência na rede particular, em área objeto do curso (*1)	5 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 20 pontos
d) Exercício profissional de docência na rede particular em áreas afins (*1)	5 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos
e) Formação superior em Licenciatura (*3)	10 pontos
TOTAL	**100**

OBSERVAÇÕES:

(*1) A comprovação de experiência de que tratam os itens “a”, “b”, “c” e "d" serão válidos por meio de declarações das instituições às quais o candidato fez ou faz parte, de cópias de contratos, termos de posse, Portaria de Nomeação, declaração da chefia imediata, desde que comprove o período da experiência. Em se tratando de Portarias, deve apresentar a de nomeação e a de exoneração/dispensa.

(*1*2) A mesma comprovação de experiência não poderá ser pontuada duas vezes. Uma vez pontuada no item “a”, não poderá ser pontuada para os itens “b” e “c”.

· Para efeito de classificação, a todos as pessoas candidatas que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 25 deste Edital.

(*3) A pontuação é única, independentemente de o candidato ter concluído mais de um curso de Licenciatura. A comprovação será feita por meio do diploma anexado ao sistema no momento da inscrição.

26. A nota da pessoa candidata será a soma dos pontos da avaliação do currículo acadêmico.

27. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre as pessoas candidatas, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/03; e

b) maior idade.

28. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

29. Os procedimentos relativos aos itens de 30 a 38 deste edital são EXCLUSIVOS para as pessoas candidatas que se autodeclaram negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou transgênero.

30. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.

30.1 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo I deste Edital.

30.2 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo I, outras pessoas candidatas habilitadas poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.

31. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

31.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

31.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

31.3 O procedimento de heteroidentificação para as pessoas candidatas negras ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pela pessoa candidata durante o período de inscrição estipulado no cronograma do Anexo I deste Edital, na Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/).

31.3.1 A pessoa candidata deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação oficial com foto, frente e verso.

31.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);

II. Ficar diante de fundo branco;

III. Não utilizar maquiagem;

IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

V. Não aplicar qualquer filtro de edição;

VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e

VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

III. Pronunciar as seguintes frases:

IV. “Eu __ (dizer seu nome)__ me autodeclaro como pessoa candidata ____(dizer sua opção: preto ou pardo)__, neste processo seletivo”;

V. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.

VI. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e

VII. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

31.3.3 Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

31.3.4 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

31.3.4.1 A pessoa candidata terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 31.3.2 e seus subitens.

31.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

31.3.6 Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

31.4 Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

31.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/) e acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

32.O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

32.1. O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

32.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico da pessoa candidata indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

32.2.1 Para proceder à interposição de recurso a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

33. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

33.1 O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

33.2 Caso a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola da pessoa candidata quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

33.2.1 Para proceder à interposição de recurso a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

34. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas transgêneros será realizado por meio da Autodeclaração para Pessoas Transgênero, conforme Anexo VI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

34.1 O não envio da Autodeclaração para Pessoas Transgênero acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

34.2 Caso a Autodeclaração para Pessoas Transgênero seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

34.2.1 Para proceder à interposição de recurso a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

35. Durante o período de interposição de recursos, será permitida a anexação de novos arquivos para fins de verificação do direito à cota.

36. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), na data prevista no Anexo I deste Edital.

37. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

37.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

37.2 A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

38. Caberá recurso à Organização do Processo contra:

a) O Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no primeiro dia útil seguinte à divulgação;

b) O Resultado Preliminar da aferição de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas ou transgêneros, no dia útil seguinte à divulgação.

c) O Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico, no primeiro dia útil seguinte à divulgação.

39. Para proceder à interposição de recurso contra os resultados citados nas alíneas “a” a “c” do item 38, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/) e acionar a opção de interposição de recurso.

40. A pessoa candidata deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br), a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

41. No período de recursos, não será permitido o envio de novos documentos para a Análise de Currículos.

42. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

43. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata e por Resultado.

44. Em hipótese alguma será aceita revisão de resultado de recurso de Análise de Currículo e de resultado final da Heteroidentificação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

45. O Resultado Preliminar da Análise de Currículos das pessoas candidatas no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.

46. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, http://www.ifrn.edu.br, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.

47. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.

48. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

49. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de pessoas candidatas classificadas ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as pessoas candidatas habilitadas de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

50. A pessoa candidata classificada deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.

51. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Ampla Concorrência e nas Listas das Vagas Reservadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão REALIZAR A PRÉ- MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn, no período informado no Anexo I deste Edital.

52. A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, a pessoa candidata deverá fazer o upload da documentação listada no item 53 e seus subitens.

52.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.

53. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar a seguinte documentação:

a) 01 foto da pessoa candidata (no estilo 3x4) (recente);

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

- as pessoas candidatas estrangeiras.

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Diploma de curso superior de graduação;

h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação; e

54. A pessoa candidata menor de idade, além da documentação listada no item 53, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo IX deste Edital e o documento de identificação da pessoa responsável.

55. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

56. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.

57. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e a pessoa candidata receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.

58. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo a pessoa candidata notificada pelo próprio sistema de matrículas.

58.1 A pessoa candidata a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

59. A pessoa candidata que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.

59.1. A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

59.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

59.2.1 Se a pessoa usuária tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br por meio do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

60. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

61. A pessoa candidata classificada que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

62. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação

DAS VAGAS REMANESCENTES

63. As pessoas candidatas classificadas na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência e nas Listas de Cotas que não realizarem o procedimento de pré-matrícula estipulado no item 52 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

64. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelas pessoas candidatas que estiverem nas condições Habilitada em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitada em Lista de Espera das Cotas, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

64.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as pessoas candidatas que estiverem na mesma condição de convocação da pessoa candidata que gerou a vaga.

64.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, por meio de publicação de lista de convocados pelo Direção Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br).

64.2.1 Os procedimentos de matrícula das pessoas candidatas convocadas para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 52 deste edital. Os prazos estarão descriminados no Anexo I.

64.2.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, as pessoas candidatas poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocadas por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.

64.2.3 A migração de vagas entre listas, quando não houver pessoas candidatas habilitados em espera em determinada lista, se dará

conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, disponível no Portal do IFRN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada por meio do link https://portal.ifrn.edu.br/documents/24847/Oganizacao_Didatica_2025_-_Resolucao_110-2025-bb9449652e4a42fc9c08a05ef2899faa_8t1cal0.pdf.

65.1 A pessoa candidata classificada e matriculada que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

65.2 De acordo com a Resolução nº 91/2026-CONSUP/IFRN, não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmo campus ou em diferentes campi do IFRN, para cursos de pós-graduação Lato sensu.

66. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

67. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

68. A pessoa candidata se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

69. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

70. Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, envie e-mail para processoseletivo@ifrn.edu.br.

71. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN.

72. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de novembro de 2026.

Magda Renata Marques Diniz
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em Exercício

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**09/11/2026**	https://portal.ifrn.edu.br
Período de Inscrição **Envio de arquivos citados no item 6 e seus subitens**	14h00min do dia **10/11 até as 23h59min do dia 30/11/2026**	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Solicitação de Isenção	**10/11 a 22/11/2026**	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da solicitação de isenção	**24/11/2026**	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	30/11/2026	processoseletivo@ifrn.edu.br
Pagamento da inscrição	**Até 01/12/2026**	Rede bancária
Parecer do requerimento do nome social	**10/12/2026**	E-mail da pessoa candidata
Resultado preliminar da análise de currículo		http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos da análise de currículo	Das 10h00 às 23h59min do dia 11/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Interposição de recursos da análise de currículo	16/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição das pessoas **autodeclaradas PPIQ**	**22/12/2026**	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas **autodeclaradas PPIQ**	Das 10h00 às 23h59min do dia 23/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas **autodeclaradas PPIQ**	30/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição das pessoas **autodeclaradas transgênero**	**22/12/2026**	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas **autodeclaradas transgênero**	Das 10h00 às 23h59min do dia 23/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição das pessoas **autodeclaradas transgênero**	30/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da **aferição de PCD**	**22/12/2026**	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da **aferição de PCD**	Das 10h00 às 23h59min do dia 23/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da **aferição de PCD**	30/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
RESULTADO FINAL	**07/01/2027**	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	**12 a 18/01/2027**	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	**19/01/2027**	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes*	20/01/2027	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a)

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

CAMPUS/ POLO	**ENDEREÇO**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
Natal-Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://ead.ifrn.edu.br/portal/ E-mail: seac.zl@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3092-8916	08h às 12h 14h às 16h

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____ , CPF_____, pessoa candidata no Edital n. ____/_____ ao curso_____, sob nº. de inscrição_____, do campus_____do IFRN, data de nascimento___/___/_____ , me autodeclaro_____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____ , Data:____/ ____/_____.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:
CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA

Eu_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena_____da comunidade _____, localizada no município _____, UF_____ e resido no endereço _____ município _____ UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade:_____, Data: ____/____/_____.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas que a pessoa candidata _____(nome completo), cadastrado no CPF sob o número_____, é indígena pertencente ao Povo_____(nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	**LIDERANÇA 2**	**LIDERANÇA 3**
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de

análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF_____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº_____/_____- PROEN, declaro que sou quilombola , pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____- ____(UF).

_____, ___/ ___/202_
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que a pessoa candidata _____,CPF _____é reconhecida como membro do nosso povo e mantem vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/___(UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:
RG:
CPF:
Entidade:
Cargo Ocupado:

_____ , _____/ _____/202_
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Institutto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA TRANSGÊNERO

Eu, _____ , CPF_____ estou ciente e concordo com as regras estabelecidas no processo de seleção para ingresso no Curso_____. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade do sistema de ação afirmativa para pessoas transgênero.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito(a) ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

_____ , _____/ _____/202_
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo VIII, deste edital) original contendo número de CRM e RQE do médico , conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Em atendimento à Lei nº 10.917/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, os laudos médicos que atestem Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade por prazo indeterminado.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo VIII, os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver;
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO VIII – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: R.G.: CPF:
Curso pretendido:
Deficiência: **() Física Auditiva (incluir audiometria)** **() Deficiência visual*** **()Visão Monocular*** **()Deficiência Intelectual*** **() Deficiência Mental*** **() Deficiência Mental*** **() Espectro autista** **() Deficiência múltipla** ***Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista**
Origem da deficiência: **() Congênita** **() Doença** **() Acidente comum*** **() Acidente de Trabalho*** **() Após intervenção cirúrgica*** ***Citar o ano da ocorrência:** **CID:**
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: _____/_____ _____/_____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:

Médico responsável por esse laudo:

Carimbo e Assinatura:

ANEXO IX– TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome da pessoa candidata: _____ CPF n.º _____.

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____.

Nome da Mãe: _____.

Nome do responsável: _____ CPF do Responsável: _____.

Parentesco da pessoa responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;

Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;

Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;

Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outra pessoa candidata, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;

Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____ , _____/ _____/202_
Local e data

(Assinatura da pessoa declarante)

- Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Magda Renata Marques Diniz**, **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício - SUB-CHEFIA - PROPI/RE** , em 09/11/2026 11:46:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1168070
Código de Autenticação: f6f9a6b144